



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

ATO DE DECLARAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 2025.01.20.0002/0001

Declaro como inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando o parecer da Assessoria Jurídica, a **contratação do escritório de advocacia Marinho Soares Sociedade de Advogados, especializado na prestação de serviço de consultoria e assessoria jurídica na área de direito municipal e na atuação junto ao Legislativo**, pelo prazo de doze meses, no valor global de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**.

Consta no processo administrativo, conforme previsto no art. 72 da lei 14.133/21, os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo de nº 2025.01.20.0002**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações somos favoráveis pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em favor do escritório **MARINHO SOARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrito no CNPJ: **33.649.833/0001-37**.

São Miguel/RN, 03 de fevereiro de 2025.

Alan Campos Alves
Presidente